

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

_____, brasileiro(a), pensionista
do policial rodoviário federal _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado(a) na _____
_____.

OUTORGADOS:

SANCHA MARIA F.C.R.ALENCAR, PRISCILA SOUZA DA SILVA, MARTSUNG F.C.R.ALENCAR e MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, brasileiros, advogados, inscritos na OAB-PB sob os números 13.237, 13.768, 10.927 e 11.952, respectivamente, membros do escritório ALENCAR ADVOCACIA, situado na Av. João Machado, 553, Ed. Plaza Center, 503/505, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-520.

PODERES:

Para o foro em geral e, especialmente, para a defesa de seus interesses em ação visando ao recebimento de valores decorrentes do índice de 3,17% a ele devido pela união e não incluído em sua composição vencimental, inclusive quanto às diferenças pretéritas respectivas. Podendo, para tanto, praticar o que necessário se fizer, apresentar as ações, defesas, requerimentos, exceções, recursos e execução que entenderem necessário, em juízo ou fora dele, em qualquer foro, instância ou tribunal, transigir, desistir, firmar acordo, bem como substabelecer, com ou sem reserva de poderes, tudo o quanto se dará por bom, firme e valioso. Concedem-se também poderes especiais para formação e recebimento de RPV em favor do outorgante, descontando os honorários contratuais de 15% (quinze por cento) dos valores respectivos.

Fortaleza - CE, _____ de 2011.

OUTORGANTE

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM
FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS:**

CONTRATANTE:

_____, brasileiro(a), pensionista
do policial rodoviário federal _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado(a) na _____.

CONTRATADOS:

SANCHIA MARIA F.C.R.ALENCAR, PRISCILA SOUZA DA SILVA, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES e MARTSUNG F.C.R.ALENCAR, brasileiros, solteiros e casado, advogados, inscritos na OAB-PB sob os números 13.237, 13.768, 11.952, e 10.927, respectivamente, membros do escritório ALENCAR ADVOCACIA, situado na Av. João Machado, 553, Ed. Plaza Center, 503/505, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-520.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os CONTRATADOS se obrigam a promover ação visando ao recebimento de valores decorrentes do fator 3,17% a ele devido e não incluído em sua composição vencimental, inclusive quanto às diferenças pretéritas respectivas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS, em caso de êxito, a importância de 15% (quinze por cento) dos valores obtidos ou recebidos, a serem descontados diretamente do crédito, por ocasião do recebimento por meio de qualquer ato ou procedimento judicial ou extrajudicial a ele relativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão do presente, sendo a iniciativa dos CONTRATADOS, sem justa causa, perderão o direito aos honorários estabelecidos e, sendo a iniciativa do CONTRATANTE, sem justa causa, os CONTRATADOS terão direito aos referidos honorários.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca sede dos contratados para discutir qualquer questão referente ao presente contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente, diante de duas testemunhas.

Fortaleza – CE, em ____ de _____ de 2011.

(CONTRATANTE)

(P/ CONTRATADOS)

TESTEMUNHAS:
